



Convênio de Cooperação Técnica

Processo nº 77475682

Convênio nº 023 /2019

Data da Publicação 17 106 /2019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA E O INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER, PARA EXECUÇÃO DE UM PROGRAMA DE ATER - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.167.311/0001-04, com sede à Rua Suelon Dias Mendonça, 20 - Centro - Ecoporanga, doravante denominado **MUNICÍPIO** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Elias Dal Col**, brasileiro, portador do CPF 478.812.757-15, CI 189.546 - SSP/ES, residente e domiciliado à Fazenda Jaqueline, S/N, Córrego do Cavavo - Zona Rural, Ecoporanga, e o **INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER**, autarquia estadual de direito público interno, vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, com sede à Rua Afonso Sarlo, 160, Bento Ferreira, Vitória, Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.273.416/0001-30, daqui por diante denominado **INCAPER** representado neste ato pelo seu Diretor-presidente, senhor **Antonio Carlos Machado**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF 799.666.247-91, residente e domiciliado à Rua Amélio Favaro, 572, Vila Nova - Pinheiros - ES, ajustam e assinam o presente convênio, em conformidade com os autos do processo nº 77475682 e com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000; na Lei nº. 10.257, de 03 de julho de 2014; no Decreto Estadual nº. 1.242- R, de 21 de novembro de 2003 e na Portaria AGE/SEFAZ nº. 01/2006, de 06 de abril de 2006, resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O presente Convênio objetiva o estabelecimento de condições básicas de cooperação entre as partes, visando à execução de um Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, construído em articulação com os Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável, quando houver, e/ou entidades representativas, observadas as políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, visando à melhoria das condições econômicas e sociais da população rural do município de Ecoporanga, conforme Plano de Trabalho.

A





CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações das Partes

2.1. São objetivos gerais do presente convênio:

- a) A dinamização do setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do Município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis;
- b) A conjugação de esforços e recursos, na busca de soluções para os problemas que impeçam ou dificultem o desenvolvimento do setor agropecuário;
- c) A utilização planejada dos recursos naturais, visando à preservação ambiental e a melhoria da qualidade de vida da sociedade;
- d) A capacitação dos agricultores familiares, nas áreas de agricultura e gerencial, visando à utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural e outros, de modo a conseguirem o aumento de produtividade, de renda e melhoria de condições de vida;
- e) A implementação de políticas voltadas para o setor rural que contribuam para o desenvolvimento do município;
- f) A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, compreendendo o cooperativismo e outras formas de associativismo;
- g) A elaboração e implementação de um Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, como mecanismo para direcionar as ações a serem desenvolvidas em curto e médio prazos.

2.2. O INCAPER se compromete a:

- a) Orientar e assistir gratuitamente, os agricultores familiares e organizações sociais ligadas à agricultura familiar, utilizando estratégias e metodologias que permitam a maximização da abrangência e dos resultados e minimização dos custos, através da difusão de informações técnicas, econômicas, conjunturais, resultados de pesquisa agropecuária, alternativas de diversificação e integração de atividades agropecuárias, processamento e/ou industrialização da produção, estratégias de comercialização e outras ações que possibilitem o desenvolvimento rural sustentável, o aumento de renda e o bem-estar da família rural;
- b) Participar juntamente com o **MUNICÍPIO** e outras entidades ligadas ao assunto, de programas que visem à preservação, conservação e recuperação ambiental e o uso racional dos recursos naturais;
- c) Fornecer informações ao **MUNICÍPIO**, quando solicitadas, sobre a realidade rural do município, safras agrícolas, políticas agropecuárias, comercialização e estrutura do mercado dos produtos agrícolas e a situação socioeconômica dos agricultores familiares assistidos e suas organizações;



- d) Capacitar os técnicos de ATER que atuam no **MUNICÍPIO** sobre as tarefas e operações inerentes às atividades agropecuárias, beneficiamento, conservação e aproveitamento da produção;
- e) Participar e contribuir na elaboração, execução e avaliação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- f) Atuar na organização, desenvolvimento e aperfeiçoamento das diversas formas associativas rurais;
- g) Assessorar a administração municipal na definição de instrumentos e estratégias de apoio ao desenvolvimento rural, especialmente no aperfeiçoamento da política agrícola e de abastecimento, na elaboração de programas e projetos de aproveitamento das potencialidades existentes, para agricultura municipal;
- h) Responsabilizar-se pela atualização técnica de seu pessoal, bem como de sua supervisão, para compatibilizar seu desempenho às necessidades da agricultura municipal.

2.3. O MUNICÍPIO se compromete a:

- a) Arcar com as despesas de custeio, conforme especificado no Anexo II, que visem a manutenção do Escritório Local, nas atividades de assistência Técnica e Extensão Rural;
- b) Transferir a titularidade das contas de água, luz do Incaper para seu nome, durante o período de vigência deste instrumento, bem como encaminhar à unidade, mensalmente, cópia das despesas pagas no mês anterior, com o objetivo que este faça um acompanhamento das despesas operacionais da unidade;
- c) Fornecer ao Incaper, através de sua unidade local e/ou através dos fiscais dos contratos destas despesa, as informações relativas aos gastos realizados pela Unidade;
- d) Colocar à disposição do Escritório Local, mediante instrumento jurídico próprio e pelo prazo de vigência deste Convênio, os bens e insumos julgados necessários à sua execução, pactuado entre as partes;

Ac





CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Relativas ao Convênio

3.1. Fica estabelecido pelas partes que os recursos a serem fornecidos pelo **MUNICÍPIO** cobrirão apenas parcialmente custos dos serviços a serem desenvolvidos no Município de Ecoporanga pelo **INCAPER**, cabendo à este a responsabilidade de obter de outras fontes numerário suficiente para o desenvolvimento normal dos trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

4.1. O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e terá vigência até 31/12/2020, podendo, todavia, ser modificado e alterado por anuência das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Do Aditamento

5.1. A formalização de futuros entendimentos e que de qualquer forma impliquem em detalhamento, regulamentação dos objetivos e princípios gerais neste instrumento, serão consubstanciados em termos aditivos, bilaterais e específicos, com expressa referência a este instrumento principal e o integrando para fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SEXTA – Da Denúncia e da Rescisão

6.1. Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer uma das partes ou rescindido por combinação entre as mesmas, mediante comunicação por escrito, acompanhada de memorial justificativo que produzirá efeitos após decorridos 30 (trinta) dias contados do recebimento pelo destinatário, fazendo-se os acertos relativos às obrigações assumidas, até a data da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Ações de Publicidade

7.1. Eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral

7.2. Os resultados dos trabalhos obtidos em decorrência deste instrumento, sejam eles parciais ou finais, serão divulgados como fruto da cooperação após anuência das partes, conferindo-lhes os créditos pertinentes.



CLÁUSULA OITAVA – Da Extinção

8.1. O presente convênio extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

8.2. Quaisquer dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo imputadas ao **MUNICÍPIO** e ao **INCAPER** as responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o ajuste e sendo-lhes creditados, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

8.3. Constituem motivo para denúncia do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

8.4. O presente convênio será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA NONA – Disposições Finais

9.1. Havendo celebração de contratos entre o **INCAPER** e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste convênio, tal contratação não acarretará responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** pelas obrigações trabalhistas ou fiscais, assim como não existirá vínculo funcional ou empregatício entre os terceiros e o **MUNICÍPIO**.





CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

10.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem e a tudo assistiram.

Vitória (ES), _____ de _____ de 2019.

Elias Dal Col

Prefeito Municipal de Ecoporanga

Antonio Carlos Machado

Diretor-Presidente do Incaper

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____



ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper				CNPJ 27.273.416/0001-30
Endereço Rua Afonso Sarlo, 160 - Bento Ferreira				
Cidade Vitória	UF ES	CEP 29052-010	DDD/Telefone (27) 3636-9877	E.A Pública
Nome do Responsável Antonio Carlos Machado				CPF 799.666.247-91
CI / Órgão Expedidor 724907 / SSP-ES	Cargo Diretor-presidente	Função Diretor-presidente		Matrícula 4051181
Endereço Rua Amélio Favaro, 572 - Vila Nova - Pinheiros - ES				CEP 29980-000

2. OUTROS PARTICIPES

Nome Prefeitura Municipal de Ecoporanga		CNPJ / CPF 27.167.311/0001-04	E.A Pública
Endereço Rua Suelon Dias Mendonça, 20 – Centro			
Cidade Ecoporanga	UF ES	CEP 29850-000	DDD/Telefone (27) 3755-2915
Nome do Responsável Elias Dal Col			CPF 478.812.757-15
CI / Órgão Expedidor 189546-SSP/ES	Cargo Prefeito	Função Prefeito	
Endereço: Fazenda Jaqueline, S/N, Córrego do Cavavo, Zona Rural - Ecoporanga			CEP 29850-000

A





3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Códigos dos Planos de Ações:	Período de Execução	
	Início	Fim
<p>Título: Convênio de cooperação técnica, que entre si fazem o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper e a Prefeitura Municipal de Ecoporanga.</p>	2019	2020
<p>Identificação do Objeto: O presente Convênio objetiva o estabelecimento de condições básicas de cooperação entre as partes, visando a execução de um Programa de Desenvolvimento Rural Sustentável – PMDRS, construído no âmbito dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMRDS, que congrega poder público, entidades da sociedade civil, iniciativa privada e agricultores familiares, ou em outro fórum, quando for o caso, em consonância com as políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, visando a melhoria das condições de vida do meio rural do Município de Ecoporanga.</p>		
<p>Justificativa da Proposição Orientar e assistir, sem quaisquer ônus, aos agricultores de base familiar, trabalhadores rurais, assentados, assalariados e parceiros, utilizando estratégias e metodologias que permitam a maximização da abrangência e dos resultados e minimização dos custos, por meio da difusão de informações técnicas, econômicas, conjunturais, resultados de pesquisa agrícola, alternativas de diversificação e integração de atividades agropecuárias, processamento e/ou industrialização da produção, estratégias de comercialização e outras ações que possibilitem o aumento de renda e o bem-estar da família rural.</p>		

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO			
	Unidade	Quant.	Início	Término
Prestar Assistência Técnica e Extensão Rural aos agricultores familiares	Agricultores	400	2019	2020
Prestar assistência técnica e Extensão Rural às organizações rurais	Organizações Associativas (Grupos informais, Associações, Cooperativa e outros)	10	2019	2020



5. PLANO DE APLICAÇÃO

Especificação	Proponente (INCAPER)	Concedente (PREFEITURA)	Cota	Vencimento
Fornecimento de Energia para o ELDR		X		
Fornecimento de Água/Esgoto para o ELDR		X		
Fornecimento de combustível		X	200 litros (carro/mês)	
Fornecimento de 3 botijas de gás por ano		X		
Uma lavagem simples por mês e uma lavagem geral a cada dois meses para os veículos alocados no Escritório Local de Ecoporanga		X		
Cessão de servidor Técnico (caso haja disponibilidade no quadro técnico da Prefeitura Municipal de Ecoporanga).		X		
Serviços limpeza no escritório duas vezes por semana		X		

A






6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro para fins de prova junto ao Município de Ecoporanga, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento


Vitória, ____ de ____ de 2019.


Antonio Carlos Machado
Diretor-Presidente do Incaper

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Ecoporanga, ____ de ____ de 2019.


Elias Dal Col
Prefeito Municipal de Ecoporanga



ANEXO II – Despesas de Custeio

Para consecução do objeto deste convênio o Município de Ecoporanga, compromete-se a arcar com as despesas de custeio ordinárias para o funcionamento das Unidades do Incaper, que seguem:

Quadro de despesas:

Despesa	Fornecedor	Data de Vencimento	Cota/Valor máximo mensal
Pagamento de Energia Elétrica do Escritório do Incaper de Ecoporanga	Município	2020	
Pagamento de Água/Esgoto do Escritório do Incaper de Ecoporanga	Município	2020	
Fornecimento combustível para os veículos do Incaper do ELDR Ecoporanga (200 litros/mês por veículo)	Município	2020	
Fornecimento de botija de gás (3 botijas/ano)	Município	2020	
Serviço de lavagem automotiva, uma lavagem simples por mês e uma lavagem geral a cada dois meses para os veículos alocados no Escritório Local de Ecoporanga	Município	2020	
Cessão de pessoal para exercer a função de Técnico em Desenvolvimento Rural, para realizar serviços técnicos na área Agropecuária do ELDR de Ecoporanga	Município	2020	
Fornecimento de serviços de limpeza nas dependências Escritório do Incaper de Ecoporanga	Município	2020	



VISTO
ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO III – Cessão de Servidores

Para consecução do objeto deste convenio o Município de Ecoporanga compromete-se a ceder os servidores, conforme abaixo:

01.

Nome do Servidor: A ser definido
Formação escolar e profissional:
Cargo na Prefeitura:
Função Exercida no Incaper:
Horário de Expediente no Incaper: O horário de expediente respeita a carga horária semanal da Prefeitura de Ecoporanga
Outras Observações: Caso haja disponibilidade no quadro técnico da Prefeitura Municipal de Ecoporanga.

Ac

RESOLVE:

Art. 1º Localizar o servidor **Diego Dias de Carvalho**, matrícula 3598454, no Posto de Atendimento de Ibitirama, conforme disposto no art. 35, inciso I da Lei Complementar nº 46/94.
Art. 2º Localizar o servidor **Alaert Zini Júnior**, matrícula 3161293, na Gerência Local de Guapui, conforme disposto no art. 35, inciso I da Lei Complementar nº 46/94.
Art. 3º Esta instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 17 de Junho de 2019.

MÁRIO S. C. LOUZADA
Diretor-presidente

Protocolo 496808

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 004/2017 - INCAPER X TELEMAR NORTE LESTE S/A

Processo 73216291

OBJETO: a) Prorrogar o contrato, com vigência de 19/06/2019 à 18/06/2020.
b) O Contrato será reajustado pelo IST.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão na atividade 31.2070, natureza de despesa 3.3.90.39 - Orçamento INCAPER para o exercício 2019.

Vitória/ES, 17 de Junho de 2019.

Antônio Carlos Machado
Diretor Presidente do INCAPER,

Protocolo 496699

RESUMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº 023/2019

PARTES: INCAPER X MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES
Processo nº 77475682

OBJETO: O presente Convênio estabelece condições básicas de cooperação entre as partes, visando a execução de um Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31/12/2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes.

Vitória/ES, 17 de Junho de 2019.

ANTÔNIO CARLOS MACHADO
Diretor Presidente do Incaper
Protocolo 496587

Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP

PORTARIA Nº 032-S, 30 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994.

Considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 4131-R, de 18

de Julho de 2017, que prevê a instituição da Unidade Executora de Controle Interno (UECI), definida no inciso IX do art. 3º da Lei Complementar nº 856/2017 de 16/05/2017.

RESOLVE:

EXCLUIR, os servidores **Luiz Fernando Bonfim** e **Diana Fernandes de Souza Bastos**, da Unidade Executora de Controle Interno - UECI, instituída pela Portaria Nº 022-S, de 12/02/2019 publicada no Diário Oficial do 13/02/2019.

Vitória, 30 de maio de 2019.

FÁBIO NEY DAMASCENO
Secretário de Estado dos

Transportes e Obras Públicas
Protocolo 496844

Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPEs

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019, PROC. 85423819, Pregão Eletrônico nº 008/18. Contratante: IOPEs, CNPJ 08696369000192. **Contratada:** PROJETA CONSULT. E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 12557657000103. **Objeto:** Execução de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado para as obras: Terreno do estacionamento do Cais das Artes e terreno da antiga Delegacia de Delegacia de Polícia em demolição - terreno do estacionamento do Cais das Artes, localizados no município de Vitória/ES. **Valor R\$ 1.735,02. Prazo de execução:** 100 dias. **Progr. de Trab:** 10359010412205951027. **Natureza da Despesa:** 449039. **Fonte:** 14000120. **Assinatura:** 17/06/2019.

Protocolo 496774

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 003 de 17 de junho de 2019

Dispõe sobre atualização da composição do CONSEMA, para o biênio 2018/2019.

O presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA, no uso das suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º, parágrafo 1º do Regimento Interno; e, considerando as alterações dos representantes indicados para compor o plenário do Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a composição atual do Biênio 2018/2019, na forma abaixo:

I. PODER PÚBLICO

a). SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS

HÍDRICOS-SEAMA

TITULAR: ALAIMAR RIBEIRO
RODRIGUES FIUZA
SUPLENTE: ELIAS ALBERTO MORGAN

b). SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG

TITULAR: FABRÍCIO FARDIM
SUPLENTE: JANIL FERREIRA DA FONSECA

c). SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB

TITULAR: CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES
SUPLENTE: FLÁVIA PULCHERI RIBEIRO

d). SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES

TITULAR: ADSON THIAGO OLIVEIRA SILVA
SUPLENTE: FERNANDA FURTADO ORLETTI

e). SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO - SEG

TITULAR: RICARDO CLAUDINO PESSANHA
SUPLENTE: ANDERSON LEMKE

f). ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS E MEIO AMBIENTE - ANAMMA

TITULAR: RODRIGO VARGAS RIBEIRO
SUPLENTE: ANDRÉ BARCELOS

g). AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM

TITULAR: GIUSEPPE VINCENZO DE LORENZO
SUPLENTE: HENRIQUE GIACOMELI

h). INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS- IBAMA

TITULAR: [...] **SUPLENTE:** ANDRÉA DIOGO DE SOUZA MOUTIE

II. SETOR EMPREENDEDOR

a). FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ES - FINDES - SETOR MINERAL

TITULAR: GRACIELE ZAVARIZE BELISÁRIO
SUPLENTE: OLDAQUE LEITE CAMPOS JÚNIOR

b). FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ES - FINDES - SETOR INDUSTRIAL

TITULAR: JOÃO BOSCO REIS DA SILVA
SUPLENTE: RUBEM PIUMBINI

c). FEDERAÇÃO DA

AGRICULTURA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO - FAES

TITULAR: MURILO ANTONIO PEDRONI
SUPLENTE: FABRÍCIO GOBBO FERREIRA

d). FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FECOMÉRCIO

TITULAR: ANDRÉ LUIZ LABANCA ROSAS
SUPLENTE: GUSTAVO SILVA COSER

e). SERVIÇO SOCIAL DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE

TITULAR: LUIZ HENRIQUE TONIATO
SUPLENTE: LEONÍDIO MACIEL PINHEIRO FILHO

f). FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FETRANSPORTES

TITULAR: EDINALDO LOUREIRO FERRAZ
SUPLENTE: JOÃO PAULO DA FONSECA LAMAS

g). SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO- SINDUSCON

TITULAR: VÍCTOR JOSÉ MACEDO QUEIROZ LIMA
SUPLENTE: NEMÉZIO DE ANDRADE VIEIRA FILHO

h). SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ROCHAS ORNAMENTAIS, CAL E CALCÁRIOS DO ESPÍRITO SANTO - SINDIROCHAS

TITULAR: RUBENS PUPPIN
SUPLENTE: VÍCTOR ATHAYDE DA SILVA

III. SOCIEDADE CIVIL

a). CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO - CREA/ES

TITULAR: LUCAS SOUZA MORAES DE JESUS
SUPLENTE: VÍCTOR HUGO BARBOSA DE CARVALHO

b). CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - CRBIO/ES

TITULAR: EDVALDO PEISINO
SUPLENTE: ORLINDO BORGES FILHO

c). FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E MOVIMENTOS POPULARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FAMOPES

TITULAR: IBERÊ SASSI
SUPLENTE: SILVIO NASCIMENTO FERREIRA

d). CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT/ES

TITULAR: ALESSANDRO MAMEDI